## **MJ-Licitação**

**De:** MJ-Licitação

**Enviado em:** sexta-feira, 8 de novembro de 2019 16:23 **Para:** 'FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' **Assunto:** Diligência nº 02 - PE 21/2019 - MJSP

À EMPRESA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Diligência nº 02 - Pregão Eletrônico n.º 21/2019

ÓRGÃO: Ministério da Justiça e Segurança Pública (UASG: n.º 200005)

1. No interesse do Pregão Eletrônico n.º 21/2019 e com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, após análise da documentação encaminhada, inferiu-se a necessidade de complementação das informações já prestadas, de modo a esclarecer/complementar a instrução processual.

## 2. Desse modo, solicitamos:

- a) Corrigir o quantitativo de EPI's referente ao posto de carregador:
- Cinta ergonômica abdominal: 02 (duas) unidades
- Óculos de proteção co lente incolor antiembaçante e antirrisco: 04 (quatro) unidades
- b) Analisar os valores apresentados para os EPI's indicados acima, uma vez que os valores estão muito abaixo do preço de mercado. Para tanto é necessário confirmar que eles possuem a mesmas especificações daqueles apresentadas no Anexo II do Termo de Referência. Caso seja verificado não se tratar de materiais similares, solicita-se a realização de ajustes.
- c) Rever os valores da máscara filtradora referente ao cargo de almoxarife, dado que o preço apresentado está acima do cotado, bem como o valor demonstra-se incompatível com valor do material de mesma discriminação referente ao posto de carregador.
- d) Revisar os itens par de meia e botina/tênis esportivo, vez que se depreende que houve inversão dos valores do par de meia com a botina e tênis esportivo, respectivamente para os cargos de carregador e almoxarife. Ademais, solicitamos manifestação quanto aos valores apresentados, posto que não condizem com o valor de mercado.
- e) Reexaminar o valor da gravata/lenço para o cargo de motorista, uma vez que encontra-se acima do valor cotado na pesquisa de preço realizada por este Órgão.
- f) Corrigir o valor do salário-base do cargo de motorista, dado que está incompatível com o valor do sindicato representante da categoria.
- g) Justificar e adequar, se necessário, a incidência dos cálculos dos módulos 3 e 4, posto que a empresa incidiu os percentuais sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.
- 3. Por fim, ressaltamos que quando do ajuste da planilha não poderá haver majoração do último lance ofertado.
- 4. Solicitamos manifestação até às 10h do dia 11/11/2019.

COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA